



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Cham 0012 Chopp

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0098/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0012/2022

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, estado de Santa Catarina, torna público que de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, realizará processo de chamamento público para outorga de permissão de uso de espaço público, para exploração e venda de chopp artesanal - Produção própria e local, na Festa Estadual do Milho - XIX EXPO FEMI, que ser realizará de 30 de abril a 08 de maio de 2022, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 25 de abril de 2022.

Local: Setor de Protocolo - Anexo a Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: As 09h00min do dia 25 de abril de 2022.

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem anterior, **não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.**

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, a **concessão do uso transitório e exploração de 03 (três) espaços públicos a título precário**, para exploração e venda de chopp artesanal - Produção própria e local, na Festa Estadual do Milho - XIX EXPO FEMI, que ser realizará de 30 de abril a 08 de maio de 2022 no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi de Xanxerê-SC.

1.2 Serão selecionadas 03 (três) empresas para participar do evento na comercialização de chopp artesanal, todas devem estar legalmente constituídas, com sede na Cidade de Xanxerê-SC. Todos os espaços possuem área total de 25m² (5x5m) conforme mapa em anexo.

1.3 O enquadramento como produtor de chopp artesanal de produção local deve respeitar a Lei Estadual nº 14.961, de 03 de dezembro de 2009 alterada pela Lei 15.242/10 de 28 de julho de 2010 e pela Lei 17.878 de 2019.

1.4 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem, alimentação, entrada e montagem do espaço.

2 DAS VAGAS E DISTRIBUIÇÃO

2.1 Estará disponível o total de **03 (três) espaços** para exploração e venda de chopp artesanal conforme segue:

Espaço	Metragem
201	25 m ³



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

202	25 m ²
203	25m ²

2.2 A localização de cada espaço é o estipulado no mapa constante no Anexo III.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

- 3.1.1 Pessoas Jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto descrito no edital e com sede no Município de Xanxerê-SC há pelo menos 01 (um) ano, com comprovação da atividade econômica compatível (CNAE) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.1.2 Será permitida somente uma inscrição por pessoa Jurídica;
- 3.1.3 A interessada deve estar devidamente inscrita no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR, emitido pelo Ministério do turismo;
- 3.1.4 Deverão fazer parte da Instância de Governança de Turismo Regional do Grande Oeste - CONTUROESTE.

4 DA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado no dia da inscrição, conforme data especificada constante no preâmbulo deste edital.

4.1 Para Pessoa Jurídica:

- 4.1.1 **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido e assinado (Anexo I).
- 4.1.2 Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- 4.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida nos últimos 30 (trinta) dias, comprovando a existência da pessoa Jurídica na cidade de **Xanxerê-SC**;
- 4.1.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;
- 4.1.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- 4.1.6 Prova de Regularidade com a Secretaria da **Receita Federal e a Dívida Ativa da União**;
- 4.1.7 Prova Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.8 Prova de Regularidade com **FGTS**;
- 4.1.9 Alvará emitido pela **Vigilância Sanitária** em Vigência;
- 4.1.10 Alvara de **Funcionamento** em vigência;
- 4.1.11 Prova de Inscrição no **CADASTUR** (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos);
- 4.1.12 Prova de Registro no **CONTUROESTE**;
- 4.1.13 Cópia do **RG e CPF** do representante legal da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.2 O envelope, contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CHAMADA PÚBLICA Nº 0012/2022
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 5.1 A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes;
- 5.2 Será aprovado o proponente que atender às condições descritas no item 03 e que apresentar a documentação descrita no item 04;
- 5.3 Não serão recebidas documentações fora do prazo estabelecido neste edital;
- 5.4 Serão desclassificados os proponentes que estiverem em desconformidade com o Edital.

6 DO PROCEDIMENTO DO SORTEIO

- 6.1 Após etapa de habilitação, os expositores que atenderem a todas as exigências do edital, estarão aptos a participar do processo de sorteio dos espaços de exposição. Para isso, serão sorteados os espaços já pré-estabelecidos, conforme o número de inscrições nas mesmas;
- 6.2 A distribuição dos espaços dar-se-á da seguinte forma:
 - 6.2.1 Todos os participantes receberão uma numeração sequencial, iniciando pelo nº 01 até o último habilitado para esta fase do certame;
 - 6.2.2 Serão sorteados todos os habilitados, de um a um, mesmo que a quantidade seja superior ao número de espaços, a fim de obter-se um número de classificação geral, seguindo o esquema abaixo:
 - I. O primeiro sorteado será referente ao espaço de nº 201, o segundo sorteado será referente ao espaço nº 202, terceiro no espaço nº 203, e assim sucessivamente.
- 6.3 Fica expressamente proibida a troca ou substituição de espaços;
- 6.4 Após o sorteio será lavrada uma ATA que deverá ser assinada por todos os presentes.
- 6.5 Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Xanxerê;
- 6.6 Não é obrigatória a presença dos credenciados no local e horário do sorteio;
- 6.7 A etapa de sorteio público ocorrerá em sessão pública, podendo ocorrer em data, hora e local posteriores ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- 6.8 Em caso de desistência no momento da sessão pública, esta deverá ser manifestada após a classificação final de todos os sorteados, e será convocado o próximo, respeitando a ordem de classificação geral;
- 6.9 O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

7 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 7.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação do recurso, da seguinte forma:
 - 7.1.1 Serão digitados e devidamente fundamentados;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;

7.1.3 Serão entregues no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal ou Protocolo online (www.xanxere.sc.gov.br).

7.2 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

7.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

8 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

8.1 O processo terá validade **de 02 (dois) meses**.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Disponibilizar espaço adequado para os expositores;

9.2 Disponibilizar 01 (uma) credencial para estacionamento gratuito;

9.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.4 Notificar, por escrito, quais irregularidades encontradas quando da utilização do espaço;

9.5 Entregar estrutura básica de energia elétrica.

10 DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES SELECIONADOS

10.1 Organizar espaço dentro das normas de segurança e sanitárias para exposição e comercialização do produto;

10.2 Sem custos de locação dos espaços, é de responsabilidade do expositor a aquisição e organização de equipamentos, montagem da estrutura básica, recursos e materiais necessários para a exposição e comercialização do produto;

10.3 Comercializar os produtos apenas em copos descartáveis ou reutilizáveis de até 350ml, sendo vedada a venda em recipientes de maior quantidade;

10.4 Disponibilizar equipe suficiente para atender ao público;

10.5 Respeitar o regulamento da feira e os horários de funcionamento do evento;

10.6 O espaço deve ser montado com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência antes do início da feira para fiscalização da Vigilância Sanitária e demais fiscalizações eventuais;

10.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Xanxerê ou à EXPOFEMI;

10.8 Os expositores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, às sanções administrativas previstas no item 12.

11 DAS PROIBIÇÕES DOS EXPOSITORES SELECIONADOS:

11.1 Os expositores devidamente habilitados e sorteados não poderão:

a) Alienar, ceder, emprestar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, bem como iniciar a exposição e comercialização no local sem a devida permissão;

b) Ocupar espaço maior do que foi lhe autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do espaço concedido;

c) Lançar na área ou nos arredores lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar as normas urbanísticas e ambientes vigentes;

d) Comercializar outras bebidas alcoólicas e não alcoólicas não especificadas anteriormente;

e) Comercializar chopp artesanal em barris ou qualquer outro recipiente que não sejam os copos (descartáveis ou reutilizáveis) de 350ml;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- f) Comercializar a bebida em valor superior a R\$ 12,00 o copo de 350ml;
- g) Comercializar bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos.

12 DAS SANÇÕES:

- 12.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante aos sanções administrativos previstas na Seção II do capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização;
- 13.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 13.3 **O horário de funcionamento do espaço concedido para a exposição será de acordo com o Regulamento Geral da feira;**
- 13.4 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital;
- 13.5 Os participantes desta chamada pública desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei 8.666/93, não estarem declarados inidôneos por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal;
- 13.6 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada pública é a Comarca de Xanxerê-SC, excluído qualquer outro;
- 13.7 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- 13.8 Informações complementares referentes ao **objeto** licitado serão prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, falar com a Sra. Elisiane Silveira Menegolla no telefone (49)3441-8500.

14 ANEXOS

- 14.1 ANEXO I - Ficha de Inscrição;
- 14.2 ANEXO II - Minuta do Termo de Permissão de Uso;
- 14.3 ANEXO III - Mapa Geral Femi 2022;
- 14.4 ANEXO IV - Regulamento da Femi.

Xanxerê-SC, 12 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Responsável Legal:

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Email: _____ Telefone: _____

Assinatura: _____ Data: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E VENDA DE CHOPP ARTESANAL DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 0012/2022

TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **AUTORIZADORA**, e de outro lado:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa física/jurídica, com sede a, na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CPF/CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr. **Xxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº ..., denominado para este instrumento particular simplesmente de **AUTORIZATÁRIO (A)**, celebram o presente termo de autorização de uso de espaço de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente termo, **concessão do uso transitório e exploração de 03 (três) espaços públicos a título precário**, para exploração e venda de chopp artesanal - Produção própria e local, na Festa Estadual do Milho - XIX EXPO FEMI, que ser realizará de 30 de abril a 08 de maio de 2022 no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi de Xanxerê-SC.

2. Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 0098/2022 - Edital de chamamento público nº 0012/2022.

CLÁUSULA II - DO ESPACO A SER EXPLORADO

2. O espaço ora autorizado a exploração e venda de chopp artesanal Exposição é o nº _____

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência do presente contrato é o prazo de realização da Festa Estadual do Milho - XIX EXPOFEMI 2022 nos dias 30 de abril a 08 de maio de 2022.

No vencimento ou rescisão do presente contrato, o (a) AUTORIZATARIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLAUSUAL IV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 4.1 Disponibilizar espaço adequado para os expositores;
- 4.2 Disponibilizar 01 (uma) credencial para estacionamento gratuito;
- 4.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 4.4 Notificar, por escrito, quais irregularidades encontradas quando da utilização do espaço;
- 4.5 Entregar estrutura básica de energia elétrica.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITOR

- 5.1 Fica expressamente proibido a troca ou substituição de espaços;
- 5.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Xanxerê ou à EXPOFEMI;
- 5.3 É de inteira responsabilidade do expositor a observância e concordância com estabelecido no Edital;
- 5.4 Sem custos de locação dos espaços, é de responsabilidade do expositor a aquisição e organização de equipamentos, montagem da estrutura básica, recursos e materiais necessários para a exposição e comercialização do produto;
- 5.5 Responsabilizar-se pelo espaço cedido, bem como pelos próprios produtos disponibilizados.
- 5.6 A responsabilização do autorizado por qualquer dano que venha a causar no *stand* ou espaço autorizado realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002;
- 5.7 A fiscalização dos ESPAÇOS será realizada pela Servidora Sr. **Arlete Hertall** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 5.8 Organizar espaço dentro das normas de segurança e sanitárias para exposição e comercialização do produto;
- 5.9 Comercializar os produtos apenas em copos descartáveis ou reutilizáveis de até 350ml, sendo vedada a venda em recipientes de maior quantidade;
- 5.10 Disponibilizar equipe suficiente para atender ao público;
- 5.11 Respeitar o regulamento da feira e os horários de funcionamento do evento;
- 5.12 O espaço deve ser montado com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência antes do início da feira para fiscalização da Vigilância Sanitária e demais fiscalizações eventuais;
- 5.13 Os expositores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, às penalidades administrativas previstas na clausula VII.

CLÁUSULA VI - DAS PROIBIÇÕES

6. O expositor devidamente habilitado e sorteado não poderá:
 - 6.1 Alienar, ceder, emprestar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, bem como iniciar a exposição e comercialização no local sem a devida permissão;
 - 6.2 Ocupar espaço maior do que foi lhe autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do espaço concedido;
 - 6.3 Lançar na área ou nos arredores lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar as normas urbanísticas e ambientais vigentes.
 - 6.4 Comercializar outras bebidas alcoólicas e não alcoólicas não especificadas anteriormente;
 - 6.5 Comercializar chopp artesanal em barris ou qualquer outro recipiente que não sejam os copos (descartáveis ou reutilizáveis) de 350ml;
 - 6.6 Comercializar a bebida em valor superior a R\$ 12,00 o copo de 350ml;
 - 6.7 Comercializar bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao AUTORIZATÁRIO (A) tenha direito à indenização:

8.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ou pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

8.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com as instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo ao AUTORIZATÁRIO (a), por qualquer acidente porventura ocorrido.

8.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

8.5. Não atender às determinações das autoridades competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

8.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA IX - CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão encaminhados ao Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CLÁUSULA X - DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ, SC para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a) foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, sendo uma via entregue ao AUTORIZATÁRIO (a) e uma via encaminhada à Procuradoria Jurídica da Prefeitura do Município de Xanxerê/SC.

Xanxerê-SC, em ... de de 2022.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ
AUTORIZADORA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIZATÁRIO**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MAPA GERAL FEMI 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV
REGULAMENTO GERAL FEMI 2022